

SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de material de limpeza, sendo: itens 8, 14, 18 e 19, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa, para atender as equipes de conservação da SECONSER na manutenção das áreas internas e externas da Secretaria.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda na publicação do D.O. do dia 19/05/2023 - Extrato nº 064/2023.

Onde se Lê: processo nº 9900016081/2023, Leia-se: processo nº 9900016156/2023

#### EXTRATO Nº 009/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Mauricio Tauil (MEI), para os serviços de montagem estrutural de palco, grades, gerador canhão seguidor com operador para a solenidade de abertura dos Jogos Escolares-2023, no valor de R\$ 16.960,00(Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 009/2023. Fundamento legal: Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0023.0137.6045 da Fonte 1.704, processo nº 99000015841/2023, data 11/05/2023.

#### EXTRATO Nº 010/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Brenda da Silva Oliveira (MEI), para os serviços de Transmissão ao Vivo e Redes Sociais, Painel Led, Fotografias, Filmagem e Edição para a Solenidade de abertura dos Jogos Escolares-2023, no valor de R\$ 14.720,00(Quatorze mil, setecentos e vinte reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 010/2023. Fundamento legal: Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0023.0137.6045 da Fonte 1.704, processo nº 99000015847/2023, data 11/05/2023.

#### EXTRATO Nº 011/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado JPG Produções e Eventos Ltda, para os serviços de Show de Banda para a Solenidade de abertura dos Jogos Escolares-2023, no valor de R\$ 15.250,00(Quinze mil, duzentos e cinquenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 011/2023. Fundamento legal: Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0023.0137.6045 da Fonte 1.704, processo nº 99000015919/2023, data 15/05/2023.

#### EXTRATO Nº 036/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Trilhapé Turismo e Eventos Ltda, com intuito de patrocinar atletas no projeto esportivo de 4(quatro) Etapas da Temporada 2023 do Circuito Niteroiense de Beach Tennis, em Maio, Junho, Setembro e Novembro de 2023, em Piratininga, São Francisco e Praia de Icaraí, no valor de R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 036/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.811.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900014789/2023, data 18/05/2023.

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 17/CGM/2023-** DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO GUIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS, BEM COMO AS FORMAS DE MITIGAÇÃO, EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – GIR 003, E ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS – TRM's.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, conforme disposto no art. 3º, § 2º, combinadas com o Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização das guias para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação – GIRs, no âmbito do Município de Niterói, e delega competência à Controladoria Geral do Município – CGM – para editar e efetuar alterações porventura necessárias e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 14.397/2022, que consolida a legislação referente à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal e, atribui a Controladoria Geral do Município a prestação, de forma prévia, de consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos, a avaliação, supervisão e orientação dos processos licitatórios e contratuais, com valores acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** que a atividade de consultoria, nos termos do Decreto Municipal nº 14.774/2023, é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assumam qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de *Compliance* no Município de Niterói;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação do sistema de controle interno, por meio do aprimoramento dos instrumentos de mapeamento e gestão de riscos e do fortalecimento da segregação de funções em consonância com os princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e com o Decreto Municipal nº 12.526/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o Guia de Identificação de Riscos tem por objetivo auxiliar o gestor na identificação e mitigação dos principais riscos em licitações e contratos que possam ensejar a ocorrência de impropriedades ou irregularidades;